



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.12.17.001 C.I./PMSIP

1º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 1727/2023 – PREGÃO ELETRONICO SRP 014/2023- PMSIP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, QUE ABRANGE PROGRAMAS COMO PNAEP, PNAEF, PNAEQ, PNAEC E PNAE-EJA PARA O ANO DE 2023 – CT Nº 2024.08.30.02, EMPRESA SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 1727/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2023, Ata Complementar da Ata de Registro de Preços 011/2023- PMSIP, que originou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, QUE ABRANGE PROGRAMAS COMO PNAEP, PNAEF, PNAEQ, PNAEC E PNAE-EJA PARA O ANO DE 2023, celebrado com a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43.233.526/0001-24, através do Contrato nº 2024.08.30.02, encaminhado pelo departamento de gestão e contratos, solicitando parecer do 1º TERMO ADITIVO.

DO OBJETO

PRIMEIRO ADITAMENTO, prorrogação de vigência do Contrato nº 2024.08.30.02, firmados entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43.233.526/0001-24.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 30/08/2024, com prazo de vigência até 31/12/2024. Para a demanda em questão solicita-se a prorrogação do prazo por meio do 1º termo aditivo por 03 meses. Portanto, encontra-se vigente para as pretensões administrativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Contratos nº 2024.08.30.02, constantes no Processo Administrativo nº 1727/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Inicialmente observa-se que o processo se encontra cadastrado do Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Ressalta-se ainda que o contrato em questão, encontra-se publicado no Diário Oficial da União (seção 3, nº176 de 11 de setembro de 2024).

Quanto aos atos realizados e a juntada de documentação vislumbrando o 1º termo aditivo, temos o que segue:

I - Consta OFÍCIO Nº 1096/2024(SEMED) de consulta à empresa contratada requerendo manifestação quanto a celebração do 1º T.A, nas mesmas condições do contrato originário, prorrogando-se o prazo contratual por 03 meses,

II - Relatório do Fiscal do Contrato ratificando a prestação dos serviços da contratada sem nenhuma ocorrência e cumprindo com o estabelecido com a Lei nº8.666/93;

III - Manifestação da empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43.233.526/0001-24, favorável a celebração do 1º T.A. nas mesmas condições do contrato originário;

IV - Constata-se a juntada de certidões de regularidade referente as condições de habilitação. Assim como, reserva de dotação orçamentária para cobrir as despesas com a prorrogação;

V - Juntou-se a minuta do 1º Termo Aditivo e cópia da Portaria nº17 de 05 de setembro de 2024, de nomeação da fiscal do contrato em questão designando o servidor Luiz Carlos da Silva Pereira, Mat. nº 402770.

VI - Consta Parecer Jurídico nº 524/2024-AJUR, que entende ser possível a celebração do 1º termo aditivo de prorrogação do prazo do contrato nº 2024.08.30.02, destacando que é condição indispensável para eficácia legal dos contratos administrativos firmados pela municipalidade a publicação resumida (extrato) de seu termo no Diário Oficial.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões do Termo Aditivo, que definam a sequência lógica e otimizada da execução do mesmo. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no ato administrativo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.

Assim, o procedimento para celebração do 1º Termo Aditivo, **encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93.** Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia e inserção no mural do TCM e Portal da Transparência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 17 de dezembro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022